



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº750/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÕES NAS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS QUE CONTENHAM MAIS DE 03 (TRÊS) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MERCEARIAS, FARMÁCIAS, ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas as alterações nas denominações de vias públicas que contenham mais de 03 (três) estabelecimentos comerciais, mercearias, farmácias, escritórios, consultórios e similares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia, em 23 de novembro de 2017.


JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Alexandre Deolinda Seixas

Vereador: Isaias Ferreira de Oliveira